

Luziânia, 01 de dezembro de 2020.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo de Despesa	Referência	Valor	Vencimento	Pagamento	Descrição
AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA	43.062.389/0001-02	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	133261	R\$ 1.224,00	16/11/2020	26/11/2020	Despesa com hospedagem em 07 à 15/10/2020 - Ana Brito em Luziânia.
AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA	43.062.389/0001-02	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	133352	R\$ 3.338,00	30/11/2020	27/11/2020	Despesa com hospedagem - Ana Brito e Bianca Carla em Luziânia ref. outubro/2020.
SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES	049.722.191-81	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	nov/20	R\$ 1.580,00	23/11/2020	23/11/2020	Despesas com a locação, mês de agosto, do escritório administrativo do IMED na cidade de Luziânia
ENEL DISTRIBUIDORA GOIAS	01.543.032/0001-04	ENERGIA	out/20	R\$ 70,08	10/11/2020	09/11/2020	Despesas com consumo de energia no escritório do IMED em Luziânia
F LOPES PUBLICIDADE LTDA	05.702.124/0001-32	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	44848	R\$ 9.505,00	20/11/2020	20/11/2020	Despesas com publicação de regulamento de compras em Luziânia - publicado em 03/11/2020 no diário oficial.
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	03.506.307/0001-57	COMBUSTÍVEIS	429105	R\$ 1.533,00	20/11/2020	20/11/2020	Despesas com crédito para abastecimento dos veículos administrativos

Sendo o que me cumpria informar, e colocando-me, desde já, à disposição de V. Exa. para o que se fizer necessário, envio-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANDRE SILVA
SADER:170725418
45

Assinado de forma
digital por ANDRE SILVA
SADER:17072541845

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
André Silva Sader – Diretor- Presidente IMED



IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DES

Agência: 2175 Conta: 130055559

Transferências > Transferir >
Entre Contas Santander, DOC e TED

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido	Instituição destino	Conta destino	Data da transferência	Valor: R\$
AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA	0237 - BANCO BRADESCO S.A.	3090 / 144991	26/11/2020	1.224,00
Mais Informações				
Tipo de Transação		Nome conta origem	Conta origem	
Transferência para outra instituição TED - Outra titularidade		IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DES	2175 / 130055559	
CNPJ:		Tipo de Conta	ISPB	
43.062.389/0001-02		Conta corrente	60746948	
Tarifa do serviço		Finalidade	Histórico	
R\$ 11,00		Crédito em Conta Corrente	133261	

O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.

Autenticação Bancária:
45E627A76398745366ABA48

Data / Hora da Transação:
26/11/2020 - 15:53:17

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02
Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142
CADASTUR: 00496-00-41-7
Fone: (11) 3122-9999
E-Mail: augustus@augustus.com.br
Home Page: www.augustus.com.br

Inscr. Mun: 8.535.324-8
Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL
ABAV: 438 Iata: 57-6-8739-4
Fax: (11) 3256-4399

FT00133261 - Página 1 de 2

Nº Fatura Duplicata	Valor Fatura/ Duplicata [R\$]	Data de Emissão	Data de Vencimento	Para uso da Inst. Financeira
FT00133261	1.224,00	04/11/2020	15/11/2020	
Encargos p/dia de R\$ 1.84 após 15/11/2020 Multa de R\$ 24.48 após 16/11/2020				
Pagador: 005528 - IMED INST DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO A/C.: LUCIANA FERNANDES DE SOUZA - C.Custo: LUSIANIA				
Endereço: RUA ITAPEVA, 202 - CJ 34				
Bairro: BELA VISTA	Cidade: SAO PAULO	SÃO PAULO	01332-000	
Fones(s): (11)31411128	Fax: (11)			
Cobrança: RUA ITAPEVA, 202 - CJ 34				
Bairro: BELA VISTA	Cidade: SAO PAULO	SÃO PAULO	01332-000	
CNPJ: 19.324.171/0001-02	Inscrição:			
Praca de pagamento: SAO PAULO - BARRA FU				
Impresso em 04/11/2020 11:12:06				
Valor por extenso	Um Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais*****			
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.				
Aceite: _____ Data: ____/____/____				
422-7 Banco Safra S.A.				
Recibo do Pagador				
Nosso Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie Doc.
00001960-7	R\$	1	N	DM
			Agência/Código Beneficiário	
			09700/00024769-9	

Autenticação Mecânica



Banco Safra S.A.

422-7

42297.09706 00002.476992 00001.960723 4 84400000122400

Local do Pagamento				Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO				15/11/2020	
Beneficiário				Agência/Código Beneficiário	
AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142, São Paulo - XX, 01085-900 - 43.062.389/0001-02				09700/00024769-9	
Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do	Nosso Número
04/11/2020	FT00133261	DM	N	04/11/2020	00001960-7
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	1	R\$			1.224,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto/Abatimento	
Encargos p/dia de R\$ 1.84 após 15/11/2020				(-) Outras Deduções	
Após 16/11/2020 cobrar multa de R\$ 24.48				(+/-) Mora/Multa	
				(+/-) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
Pagador				19.324.171/0001-02	
IMED INST DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO				00001960-7	
RUA ITAPEVA, 202 - CJ 34					
01332000 BELA VISTA				SAO PAULO SP	
Sacador/Avalista				Código de Baixa	

Autenticação Mecânica - **Ficha de compensação**

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data

05/11/2020

Carimbo e Assinatura
Contrato emergencial Nº 027/2020-SES/IMED-HCAMP Luziânia



AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02

Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142

CADASTUR: 00496-00-41-7

Fone: (11) 3122-9999

E-Mail: augustus@augustus.com.br

Home Page: www.augustus.com.br

Inscr. Mun: 8.535.324-8

Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL

ABAV: 438

Iata: 57-6-8739-4

Fax: (11) 3256-4399

FT00133261 - Página 2 de 2

Notas de Débito

Nº Viag	Passageiro		Tipo	Emissão	Bilhete/NC/OS	Num. OP	Matrícula	Salda/Período	Rota/Produto		
Nota débito	Reserva	Vlr.Original	Câmbio	Valor	Extras	Taxas	Tx.Emb.	Tx.Serviço	Out.Rec.	Desconto	Total
Nº Pedido	Fornecedor		C. Custos					Nº Confirm.	Solicitante		Tipo de Pagamento
Observação											

Centro Custo: LUSIANIA

BRITO/ANA			01/10/2020	VC00353232				07/10/2020 até 15/10/2020	Hospedagem Diárias: 008		
ND00541782	00707064	1.224,00 [R\$]	1,000000	1.224,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.224,00
Pad.Reserve: 3678563	SARON HOTEL AGUAS CLARAS		LUSIANIA					WENDY	LUCIANA FERNANDES DE SOUZA		
Cód.Reserva: WENDY											
SINGLE: Qtde. Aptos: 1 * Qtde. Diárias: 8 * Valor Diária: 153,00 = Total Diárias: R\$1224,00											
Autorizador: Val Souza											
Centro Custo: LUSIANIA				1.224,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.224,00
Total Notas de Débito				1.224,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.224,00

Total da Fatura 1.224,00

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data

05/11/2020

Carimbo e Assinatura

Contrato emergencial Nº 027/2020-SES/IMED-HCAMP Luziânia

NO HOTEL SARON, ELES INFORMARAM QUE JÁ É UMA TARIFA DIFERENCIADA MESMO MENSAL SERFIA R\$ 153.00

Cotação de Hotel

Destino Brasília, DF, Brasil		Período 25/05/2020 à 24/06/2020		Acomodações 1 Apartamento, 30 Diárias(s)		Viajantes 1 Adt, 0 Chd		
Hotel	Classificação	Endereço	Acomodações	Política	Refeição	Diária Média	Valor Total	Taxa
ST PAUL PLAZA	3 ☐	SHS QUADRA 2 BLOCO H, SETOR HOTELEIRO SUL	SGL - Standard Individual	Reembolsável - * Até 1 dia(s) antes do check-in	CAFÉ DA MANHÃ	BRL 183,00	BRL 6.039,00	BRL 549,00 Já inclusa
GO INN TAGUATINGA	3 ☐	SETOR HOTELEIRO DE TAGUATINGA, PROJEÇÃO D, S/N, TAGUATINGA CENTRO (TAGUATINGA);	SGL - SUPERIOR QUEEN	Reembolsável - * Até 1 dia(s) antes do check-in	CAFÉ DA MANHÃ	BRL 153,93	BRL 5.310,70	BRL 692,70 Já inclusa
MONUMENTAL BITTAR	3 ☐	SETOR HOTELEIRO NORTE QUADRA 03 BLOCO B, SETOR HOTELEIRO NORTE	SGL - LUXO (CAMASOLTEIRO)	Reembolsável - * Até 1 dia(s) antes do check-in	CAFÉ DA MANHÃ.	BRL 183,33	BRL 5.500,00	BRL 0,00

Observações Importantes:

* Valores totais com base na menor diária do hotel.

* A cotação acima corresponde ao número total de aptos solicitados e o número de diárias informados.

Relatório de Atividades

Projeto/Tema	Projeto – Hospital Regional de Luziânia	
Reunião		
Data	07 a 15 de outubro 2020	
Hora Início / Hora Término	Início- período matutino Término- período noturno	
Participantes	Ana Brito	
Compilado por / Revisado por		

Objetivos da Reunião: Acompanhamento do Projeto-Resultados	
1.	
Agenda	
Pontos Discutidos	
1º Ponto: 07 á 15/10/2020 - Administração da Unidade	Desenvolvendo as atividades de Diretora Administrativa- Hospital Regional de Luziânia - Monitoramento diário da operacionalização da unidade; - Acompanhamento da taxa de ocupação hospitalar e número de atendimentos via emergência; - Reuniões com equipe multidisciplinar; - Reunião com equipe médica e apresentação de indicadores e resultados; - Monitoramento diário da cadeia de suprimento e logística hospitalar; - Liberação de pedidos de mat./med.- Via Trello; - Participação de Call diários com a Gestão IMED; - Planejamento da continuidade do sistema MV; - Estudo de viabilidade de vocação do Hospital Regional de Luziânia; - Aplicado avaliação de desempenho e período de desempenho para novos colaboradores; - Acompanhamento das necessidades de infraestrutura de equipamentos (Engenharia Clínica)] - Acompanhamento das empresas prestadores de serviços; - Estudo de viabilidade e projeto de adequação do vestiário de colaboradores; - Novas diretrizes para o Serviço de Auditoria da unidade; - Acompanhamento da CCIH; - Acompanhamento de Ofícios de demandas da Secretária do Estado de Goiás; - Participação de Treinamento de Liderança; - Suporte para equipe de liderança com diretrizes e monitoramento das ações aplicadas. - Monitoramento da Ouvidoria/ SAU;



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20060104075-71

Data e hora da emissão 18/06/2020 14:21:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0938405 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 43.062.389/

Contribuinte: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP.

Liberação: 27/10/2020

Validade: 25/01/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.535.324-8- Início atv :27/02/1980 (AV SAO LUIS, 00050 - CEP: 01046-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 17:50:25 horas do dia 27/10/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DB577E2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:20 do dia 15/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2021.

Código de controle da certidão: **8169.E8BC.ED58.828B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.062.389/0001-02

Certidão nº: 28909923/2020

Expedição: 09/11/2020, às 15:47:59

Validade: 07/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.062.389/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.062.389/0001-02

Razão Social: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: AV SAO LUIS 050 24 AND CJTO 241-A / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01046-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2020 a 05/12/2020

Certificação Número: 2020110602240475018954

Informação obtida em 09/11/2020 15:48:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175 Conta: 130077779

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos



Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
AUGUSTUS PASS E TURISMO LTDA	27/11/2020	R\$ 3.338,00	R\$ 3.338,00

42297.09706.00002.476992.00002.045128.1.84550000333800

Instituição Financeira Favorecida 422 - BANCO SAFRA SA	CPF/CNPJ Beneficiário Original 43.062.389/0001-02	Razão Social Beneficiário Original AUGUSTUS PASS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia Beneficiário Original AUGUSTUS PASS E TURISMO LTDA	CPF/CNPJ Pagador Original 19.324.171/0001-02	Nome Pagador Original IMED INST DE MEDICINA ESTUDOS
CPF/CNPJ Pagador Efetivo 19.324.171/0005-28	Razão Social Pagador Efetivo IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E	Data de Vencimento 30/11/2020
Valor Nominal 3.338,00	Valor Pago 0,00	Encargos 0,00
Desconto 0,00	Valor Total a Cobrar 0,00	Data / hora da transação: 27/11/2020 15:20:08
Autenticação IBEDA072DF6533E4EE2B0BF		

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02
Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - CJ. 142
CADASTUR: 00496-00-41-7
Fone: (11) 3122-9999
E-Mail: augustus@augustus.com.br
Home Page: www.augustus.com.br

Inscr. Mun: 8.535.324-8
Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL
ABAV: 438 Iata: 57-6-8739-4
Fax: (11) 3256-4399

FT00133352 - Página 2 de 2

Notas de Débito

Nº Viag	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/NC/OS	Num. OP	Matrícula	Saída/Período	Rota/Produto	Total		
Nota débito	Reserva	Vlr.Original	Câmbio	Valor	Extras	Taxas	Tx.Emb.	Tx.Serviço	Out.Rec.	Desconto	Tipo de Pagamento
Nº Pedido	Fornecedor	C. Custos						Nº Confirm.	Solicitante		
Observação											
Centro Custo: LUSIANIA											
	PIASECKI/CARLA		15/10/2020	VC00353818			19/10/2020 até 31/10/2020	Hospedagem Diárias: 012			
						0,00	0,00	0,00	0,00	1.836,00	
ND00542689	00707926	1.836,00 [R\$]	1,000000	1.836,00	0,00		2928	LUCIANA FERNANDES DE SOUZA			
Ped. Reserva: SARON HOTEL AGUAS CLARAS LUSIANIA											
3679544											
Cód. Reserva: 2928											
SINGLE: Qtde. Aptos: 1 * Qtde. Diárias: 12 * Valor Diária: 153,00 = Total Diárias: R\$1836,00											
Autorizador: Val Souza											
	Centro Custo: LUSIANIA		1.836,00	0,00		0,00		0,00	0,00	1.836,00	
Centro Custo: SEM CONTRATO											
	BRITO/ANA		14/10/2020	VC00353816			19/10/2020 até 26/10/2020	Hospedagem Diárias: 007			
						0,00	0,00	0,00	0,00	1.043,00	
ND00542687	00707859	1.043,00 [R\$]	1,000000	1.043,00	0,00		MARIA	LUCIANA FERNANDES DE SOUZA			
Ped. Reserva: SARON HOTEL AGUAS CLARAS SEM CONTRATO											
3679444											
Cód. Reserva: MARIA											
SINGLE: Qtde. Aptos: 1 * Qtde. Diárias: 7 * Valor Diária: 149,00 = Total Diárias: R\$1043,00											
Autorizador: Ademir Pereira											
	BRITO/ANA		26/10/2020	VC00353902			27/10/2020 até 30/10/2020	Hospedagem Diárias: 003			
						0,00	0,00	0,00	0,00	459,00	
ND00542827	00708750	459,00 [R\$]	1,000000	459,00	0,00		JESSIKA 3073	LUCIANA FERNANDES DE SOUZA			
Ped. Reserva: SARON HOTEL AGUAS CLARAS SEM CONTRATO											
3680393											
Cód. Reserva: JESSIKA 3073											
SINGLE: Qtde. Aptos: 1 * Qtde. Diárias: 3 * Valor Diária: 153,00 = Total Diárias: R\$459,00											
Autorizador: Val Souza											
	Centro Custo: SEM CONTRATO		1.502,00	0,00		0,00		0,00	0,00	1.502,00	
Total Notas de Débito											
			3.338,00	0,00		0,00		0,00	0,00	3.338,00	

Total da Fatura 3.338,00

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

23/11/2020

Carimbo e assinatura

Contrato de Gestão Emergencial N°027/2020 - SEQUIMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Carla Bianca Piasecki
Diretora Administrativa
Hospital Regional de Luziânia



AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02
Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - CJ. 142
CADASTUR: 00496-00-41-7
Fone: (11) 3122-9999
E-Mail: augustus@augustus.com.br
Home Page: www.augustus.com.br

Inscr. Mun: 8.535.324-8
Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL
ABAV: 438 Iata: 57-6-8739-4
Fax: (11) 3256-4399

FT00133352 - Página 1 de 2

Nº Fatura Duplicata	Valor Fatura/ Duplicata [R\$]	Data de Emissão	Data de Vencimento	Para uso da Inst. Financeira
FT00133352	3.338,00	19/11/2020	30/11/2020	
Encargos d/dia de R\$ 5,01 após 30/11/2020 Multa de R\$ 66,76 após 01/12/2020				
Pagador: 005528 - IMED INST DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO AVC.: LUCIANA FERNANDES DE SOUZA				
Endereço: RUA ITAPEVA, 202 - CJ 34				
Bairro: BELA VISTA		Cidade: SAO PAULO	SAO PAULO	01332-000
Fones(s): (11)31411128		Fax: (11)		
Cobrança: RUA ITAPEVA, 202 - CJ 34				
Bairro: BELA VISTA		Cidade: SAO PAULO	SAO PAULO	01332-000
CNPJ: 19.324.171/0001-02		Inscrição:		Impresso em 19/11/2020 13:51:10
Praca de pagamento: SAO PAULO - BARRA FU				
Valor por extenso	Três Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais*****			
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.				
Aceite: _____ Data: ____/____/____				

422-7 Banco Safra S.A.		Recibo do Pagador			
Nosso Número 00002045-1	Espécie RS	Carteira 1	Aceite N	Espécie Doc. DM	Agência/Código Beneficiário 09700/00024769-9

Autenticação Mecânica

422-7 Banco Safra S.A. 42297.09706 00002.476992 00002.045128 1 84550000333800

Local do Pagamento	Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO	30/11/2020
Beneficiário AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - CJ. 142 - São Paulo - XX, 01085-900 - 43.062.389/0001-02	Agência/Código Beneficiário 09700/00024769-9
Data do Documento 19/11/2020	Nosso Número 00002045-1
Num. do Documento FT00133352	Espécie Doc. DM
Aceite N	Data do 19/11/2020
Uso do Banco	Quantidade 1
Carteira 1	Espécie R\$
Valor 3.338,00	(=) Valor do documento
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)	
Encargos d/dia de R\$ 5,01 após 30/11/2020 Após 01/12/2020 cobrar multa de R\$ 66,76	
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Pagador IMED INST DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO RUA ITAPEVA, 202 - CJ 34 01332000	19.324.171/0001-02 00002045-1
Sacador/Avalista BELA VISTA	Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de compensação



CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...

Notas de Reunião

Projeto/Tema	Projeto – Hospital Regional de Luziânia
Reunião	
Data	19 a 30 de outubro 2020
Participantes Hosp Apoiado	
Participantes	Ana Brito
Compilado por / Revisado por	

Atividades: Acompanhamento do Projeto Hospital Regional de Luziânia	
1.	
Agenda	
Ações:	
Data: 19 a 30 de outubro	- Monitoramento do Projeto de Implantação Log Farma X Suprimentos X Farmácia; - Planejamento do processo de Implantação MV;. - Elaborados relatórios de atividade mensais; - Revisados e enviados os indicadores conforme padrão do IMED; - Participação- Call diariamente; - Apoio para equipe multidisciplinar, - Visitas diárias nos setores, - Validação e tomada de decisão das necessidades operacionais;



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20060104075-71

Data e hora da emissão 18/06/2020 14:21:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0938405 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 43.062.389/

Contribuinte: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP.

Liberação: 27/10/2020

Validade: 25/01/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.535.324-8- Início atv :27/02/1980 (AV SAO LUIS, 00050 - CEP: 01046-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 17:50:25 horas do dia 27/10/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DB577E2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:00:28 do dia 17/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2021.

Código de controle da certidão: **D524.2DAD.DED2.73BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.062.389/0001-02

Certidão nº: 31248820/2020

Expedição: 25/11/2020, às 14:06:34

Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.062.389/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.062.389/0001-02

Razão Social: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: AV SAO LUIS 050 24 AND CJTO 241-A / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01046-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2020 a 05/12/2020

Certificação Número: 2020110602240475018954

Informação obtida em 25/11/2020 14:06:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Internet Banking Empresarial

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175 Conta: 130077779

Transferências > Transferir >
Entre Contas Santander, DOC e TED

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido	Instituição destino	Conta destino	Data da transferência	Valor: R\$
SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES	0001 - BANCO DO BRASIL S.A.	0941 / 648000	23/11/2020	1.580,00

Mais Informações

Tipo de Transação	Nome conta origem	Conta origem
Transferência para outra instituição TED - Outra titularidade	IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E	2175 / 130077779
CPF:	Tipo de Conta	ISPB
049.722.191-81	Conta corrente	00000000
Tarifa do serviço	Finalidade	Histórico
R\$ 11,00	Crédito em Conta Corrente	ALUGUEL

O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.

Autenticação Bancária:
9A6622CE63A7CB546B78A89

Data / Hora da Transação:
23/11/2020 - 16:05:55

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

CONTRATO LOCAÇÃO DE SALA 03 - ED. MARTA ROCHA

LOCADORES: Doravante denominados **RODRIGO CELSO ROCHA MARQUES** brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 54.208, CPF: 028.017.191-96 e-mail: rodrigo@marquesadv.com.br, **SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES** brasileiro, administrador, solteiro, inscrito no CRA/DF sob: nº 2.029.882, CPF: 049.722.191-81, e-mail: selthon.fr.marques@gmail.com e **MANUELLA NICOLE ROCHA MARQUES** brasileira, estudante, solteira, RG: 6.735.834 - PC/GO, CPF: 049.887.921-61, e-mail: manuellanicolerocha@gmail.com, todos domiciliados em: Rua São Paulo, Quadra 15, Lote 14, Sala 01, Edifício Marta Rocha, Bairro Santa Luzia, Luziânia/GO, CEP 72803-110. Celebram o presente contrato de locação não residencial, com as cláusulas e condições seguintes:

LOCATÁRIA: **IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** com sede na Rua Itapeva, nº 202, Sl. 34, Bairro Bela Vista - CEP: 01.332-000 - São Paulo/SP, telefones (11) 3294-2955 e 2640-0043. De acordo com o registro de nº 53.216, averbado no registro nº 36.680 de 18/11/2013 no Livro de Registro "A" do 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, inscrita na CNPJ (MF) sob o nº 19.324.171/0001-02, tendo como Diretor Presidente Sr. **ANDRÉ SILVA SADER**, brasileiro, solteiro, médico veterinário e administrador de empresas, nascido em 24 de Abril de 1971, em São Paulo/SP, filho de Helio Antonio Faria Sader e Myrian Silva Sader, portador de RG sob nº 17.044.816-2/SSP-SP e do CPF sob o nº 170.725.418-45, e-mail: financeiro@imed.org.br, telefones (19) 97131-4545 e (11) 3141-1128, residente e domiciliado em São João da Boa Vista-SP, Rua Ministro Santiago Dantas, 156, Jardim Boa vista, CEP: 13.874-117. Neste ato representada por seu procurador, o Dr. **ANDRÉ FONSECA LEME**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 20.737.340 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 275.226.198-58 e junto à OAB-SP sob nº 172.666, telefone (11) 3289-3348 e e-mail andre.leme@lemelaw.com.br, com endereço profissional à Avenida Paulista, 1009, cj. 601, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-100, conforme instrumento particular de procuração outorgada em 18.03.20.

Os signatários qualificados como **LOCADORES** e **LOCATÁRIA**, têm entre si, certa, justa e contratada na melhor forma de direito, a locação do imóvel situado à **Rua São Paulo, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Edifício Marta Rocha, Bairro Santa Luzia, Luziânia/GO, CEP 72803-110**, mediante as cláusulas e condições, mutuamente aceitas e outorgadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A locação destina-se ao uso exclusivo não residencial, sendo terminantemente proibido a transferência, sublocação, cessão, empréstimo ou desvio de utilização no todo ou em parte a qualquer pretexto, salvo haja prévia e expressa autorização dos **LOCADORES**. Caso contrário incidirá imediata rescisão contratual a qualquer tempo de vigência, com cobrança de juros e multa de que trata o § 1º da cláusula 3º.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de locação é de (**CINCO ANOS**), iniciando-se em (20/05/2020) e terminando em (20/05/2025), limite de tempo em que o imóvel objeto do


Manuella

presente deverá ser restituído independentemente de qualquer notificação ou interpelação sob pena de caracterizar infração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A LOCATÁRIA se obriga a respeitar as normas referentes aos direitos de vizinhança, que se referem ao sossego público, saúde, segurança, silêncio e urbanidade, responsabilizando-se, ainda, por atos de terceiros que tenham permitido acesso ao imóvel objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUARTA: Toda e qualquer reclamação a respeito do imóvel deverá ser feita pela LOCATÁRIA nos **05 (CINCO)** primeiros dias da locação, não sendo aceita nenhuma reclamação feita posteriormente a esse prazo.

CLÁUSULA QUINTA: O aluguel mensal será de **RS 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)** acrescido de Taxa de Manutenção Predial de **RS 80,00 (OITENTA REAIS)** e deverão ser pagos até a data de seu vencimento, no dia **20 (VINTE)** de cada mês seguinte ao vencido, mediante depósito na conta-corrente nº 64.800-0, Ag 0941-5, BANCO DO BRASIL ou no local do endereço dos **LOCADORES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A impontualidade acarretará juros moratórios na base de 1% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor do aluguel. O atraso superior a 30 (trinta) dias implicará em correção monetária do valor do aluguel e encargos de cobrança correspondentes a 10% (dez por cento) do valor assim corrigido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de qualquer dos aluguéis não implica em renúncia do direito de cobrança de eventuais diferenças de aluguéis, de encargos ou impostos que oportunamente não tiverem sido lançados nos respectivos recibos.

CLÁUSULA SEXTA: Fica estipulada caução no valor de **R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**, que será paga na assinatura deste instrumento, sendo restituída ao final do contrato, caso não haja a renovação do mesmo, bem não havendo dano no imóvel em decorrência de transporte de mobiliário no ato da ocupação/desocupação do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA No valor do aluguel está inclusa despesa com água. No entanto, se necessário; será instalado hidrômetro para medir o consumo e o valor apurado será de responsabilidade da LOCATÁRIA. São de responsabilidade da LOCATÁRIA as despesas com consumo de energia elétrica, seguro contra incêndio, tributos prediais e todas as demais taxas ou impostos, tributos municipais e encargos da locação, que venham a incidir sobre o imóvel, inclusive a supracitada taxa de administração predial, que deverão ser pagas diretamente pela mesma, ficando obrigada a apresentar os comprovantes de quitação juntamente com o pagamento do aluguel.

CLÁUSULA OITAVA: O aluguel será reajustado anualmente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) dos últimos 12 (DOZE) meses. Entretanto, se em virtude de Lei subsequente vier a ser admitida a correção e periodicidade inferior a prevista na legislação vigente à época de sua celebração, que é anual, concordam as partes desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela Lei posterior e pelo maior índice vigente dentre os permitidos pelo Governo Federal, que venha a refletir a variação do período.


Manuella

CLÁUSULA NONA: Havendo prorrogação tácita ou expressa do presente contrato o mesmo será reajustado a preço de mercado sem qualquer relação com o patamar aqui pactuado a ser estabelecido pelos LOCADORES, que poderão ainda estipular, de comum acordo com a LOCATÁRIA, o índice de reajuste e periodicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nas cobranças judiciais ou extrajudiciais de alugueis em atraso, os mesmos serão acrescidos de juros de mora, atualização monetária e honorários advocatícios, na base de 20% (VINTE POR CENTO), sendo que qualquer recebimento feito pelos LOCADORES fora dos prazos e condições convencionais neste contrato, será havido como mera tolerância e não induzirá novação, bem como resgate de recibos posteriores não significará quitação de alugueis e outras obrigações contratuais deixadas de quitar nas épocas certas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Encerrada a locação a entrega das chaves só será processada mediante exibição aos LOCADORES, dos comprovantes de quitação das despesas e encargos da locação referidos nas cláusulas anteriores, inclusive corte final de energia elétrica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica facultado aos LOCADORES ou ao seu representante legal vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário, mediante prévio agendamento com a LOCATÁRIA.

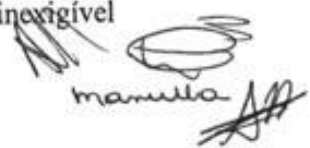
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A LOCATÁRIA se obriga, sob pena de cometer infração contratual, a comunicar por escrito aos LOCADORES, com antecipação mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de devolver o imóvel antes do prazo aqui previsto, devendo pagar a multa estipulada na cláusula décima oitava deste instrumento caso não se dê o referido aviso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que, se por acaso a devolução antecipada do imóvel se der antes de 1 (UM) ano do contrato, a LOCATÁRIA, pagará multa correspondente à 20% (VINTE PORCENTO) do valor do aluguel atual, multiplicado pela quantidade de meses faltantes, para que se complete 1 (UM) ano da celebração da avença. Caso a referida devolução antecipada do imóvel se verifique após 1 (UM) ano de sua vigência, não será devida a multa aludida neste Parágrafo ou qualquer outra penalidade que tenha por causa tal devolução antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A LOCATÁRIA assume o compromisso de solicitar aos LOCADORES uma vistoria no prazo de 30 (trinta) dias antes de desocupar o imóvel, para verificar o estado de conservação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quaisquer modificações no imóvel locado só poderão ser feitas com expressa autorização dos LOCADORES. Se estes aderirem às benfeitorias, sendo elas úteis, necessárias ou voluntárias, independentes de sua natureza, não caberá direito de indenização, retenção, compensação ou reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Se no curso da locação vier a ocorrer incêndio ou danos no prédio que demandem obras que impeçam o seu uso normal por mais de 30 (TRINTA) dias, falência ou insolvência da LOCATÁRIA, bem como desapropriação do imóvel, ficará rescindida de pleno direito a relação locatícia, sem qualquer direito de indenização ou retenção do objeto do presente contrato, sendo igualmente inexistente

manilla

qualquer multa ou penalidade junta à LOCATÁRIA, desde que esta não tenha dado causa ao evento danoso, culposa ou dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A LOCATÁRIA autoriza aos LOCADORES desde já, a proceder a sua citação inicial, interpelação, intimação, notificação, ou qualquer outro ato de comunicação processual mediante correspondência ou aviso de recebimento, por meio de correspondência física, digital, ou demais formas previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica convencionado que a parte que infringir o presente contrato em qualquer dos seus termos, se sujeita ao pagamento em benefício da outra, da multa contratual correspondente a 1 (uma) vez o valor do aluguel vigente à época da infração, tantas vezes forem as infrações praticadas, sem prejuízo da resolução contratual e demais comunicações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Salvo declaração escrita da LOCATÁRIA, qualquer tolerância ou concessão por ela feita não implicam em renúncia de Direito ou em alteração contratual, não podendo ser invocada pela LOCATÁRIA como procedente para se furtar ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Permanecendo a LOCATÁRIA no imóvel, após o prazo de desocupação voluntária, nos casos de denúncia condicionada, pagará ela o aluguel/pena que vier a ser arbitrado na notificação premonitória na forma de que dispõe o Art. 575 do Código Civil, o mesmo ocorrendo no caso de mútuo acordo nos termos do Art. 9º, inciso I da Lei nº 8.245/1991, quando a desocupação não se verificar na data convencionada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: No caso de o imóvel ser posto à venda, e a LOCATÁRIA declarar que não possui interesse em sua aquisição, renunciando expressamente ao eventual direito de preferência, autoriza, desde já, a visitação de interessados, em horários previamente convencionados. Fica estabelecido, ainda, que os LOCADORES não poderão vender o imóvel no primeiro ano da locação, sob pena de pagamento dos prejuízos ocasionados junto à locatária em virtude da referida alienação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A LOCATÁRIA declara, para todos os fins e efeitos de direito, que recebe o imóvel locado em condições plenas de uso, em bom estado de conservação, higiene e limpeza, obrigando-se e comprometendo-se a devolvê-lo em iguais condições, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, e qualquer que seja o motivo da devolução, sob pena de incorrer nas cominações previstas neste contrato ou estipuladas em Lei, além da obrigação de indenizar por danos ou prejuízos decorrentes da inobservância desta obrigação, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal do imóvel.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Em caso de ausência, interdição, recuperação judicial, falência ou insolvência do fiador, declaradas judicialmente, suas obrigações se transferem aos seus herdeiros e/ou sucessores e a LOCATÁRIA se obriga, dentro de 30 (trinta) dias a dar substituto idôneo, a juízo dos LOCADORES, ficando aquele em mora e sujeito à multa contratual e despejo, se não o fizer nesses dias de mera tolerância.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A LOCATÁRIA declara ter pleno conhecimento de que: a) As vagas de garagens das lojas, descobertas e rotativas estão situadas do lado esquerdo de quem entra no imóvel; b) Será fornecido um controle de abertura do portão eletrônico, devendo, em caso de extravio, ser realizada a reposição às suas expensas; c) É


Manuella

terminantemente proibida a lavagem de veículos no pátio do prédio e no interior do imóvel; d) A entrada de qualquer pessoa no imóvel é de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA; e) A manutenção das áreas comuns (hall, escada, garagem e jardins), é de responsabilidade dos LOCADORES, entretanto, é importante que se mantenha a conservação por parte da LOCATÁRIA; f) Em horário comercial os portões de acesso ao prédio ficarão abertos, com exceção ao de entrada exclusiva dos apartamentos; g) É proibido perturbar o sossego alheio fazendo barulho acima dos limites estabelecidos em Lei. h) Deverá alterar a titularidade da conta de energia elétrica, junto a ENEL, no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 dias (TRINTA) em caso de atraso por parte da concessionária; e i) Será responsável pela conduta de todos os ocupantes do imóvel.

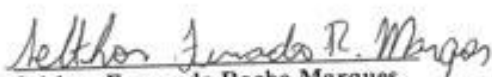
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Elegem as partes o foro de Luziânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem LOCADORES e LOCATÁRIA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Luziânia-GO, 20 de maio de 2020.

LOCADORES


Rodrigo Celso Rocha Marques


Selthon Fernando Rocha Marques

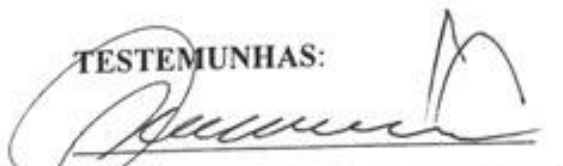

Manuella Nicole Rocha Marques

LOCATÁRIA


IMED - Instituto de Medicina, Estudos e
Desenvolvimento
André Silva Sader

PP. André Fossaca Lima
OAB/SP 172.666,

TESTEMUNHAS:


Nome: CELSO AZEITEIRO MARQUES

CPF: 141.079.611-68

End.: AV JK 00-29 CS.07
SÃO CAETANO


Nome: YVELA CARMO RABELO

CPF: 043.402.931-99

End:

RECIBO DE ALUGUEL

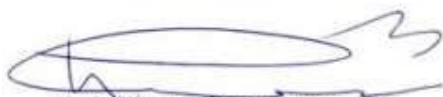
Referência: Contrato de Locação Firmado em 20/05/2020

Valor – R\$ 1.580,00 (Um mil, quinhentos e oitenta reais)

Recebemos de IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ nº 19.324.171/0001-02, já devidamente qualificada no Contrato de Locação sob referência, a importância acima mencionada, relativo ao mês de NOVEMBRO/2020 de ALUGUEL MENSAL e taxa de manutenção predial previstos na cláusula 5ª do referido Contrato, valor do qual damos plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

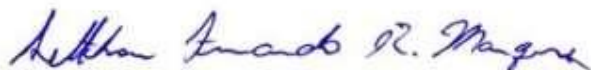
Por ser verdade firmamos o presente recibo.

Luziania – GO, 23, de Novembro de 2020.



Rodrigo Celso Rocha Marques

CPF Nº 028.017.191-96



Selthon Fernando Rocha Marques

CPF Nº 049.722.191-81

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175 Conta: 130077779

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos



Pagamento realizado com sucesso.

Empresa	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
CELG GOIAS	09/11/2020	R\$ 70,08	R\$ 70,08

836800000009.700800090925.212545102007.003288218971

Empresa	Valor	Codigo de Barras
CELG GOIAS	R\$ 70,08	836800000000-9 70080009092-5 21254510200-7 00328821897-1

Data / hora da transação:	Autenticação
09/11/2020 15:35:28	IBEE1DA6239EF234256A022

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

enel

Enel Distribuição S.A.
Rua 2 de Julho, 37, 505 | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100.549.420
www.enel.gov.br
NOTA FISCAL RÁPIDA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 10014709641 Nº DO CLIENTE 107288486

SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES

CPF/CNPJ: 049.722.191-81

RUA PARANA, Q. 15, L. 14, S/N, - LOJA 3

BAIRRO SANTA LUZIA

CEP: 72804970 LUZIANIA GO BRASIL

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B Subgrupo B3 Classe COMERCIAL OU SERVIÇOS E OUTRAS

Subclasse
COMERCIAL NORMAL

Tipo de fornecimento MONOFÁSICO Modalidade Tarifária CONVENCIONAL

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE - MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

CONSUMO KWH + ICMS/PIIS/COFINS

QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
30.00	0,812060	R\$****24,36

CONTRIB. ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPAL

QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
		R\$****45,72

TOTAL A PAGAR R\$*****70,08

Mensagens

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 6/2020. EU2D = R\$ 6,36/500

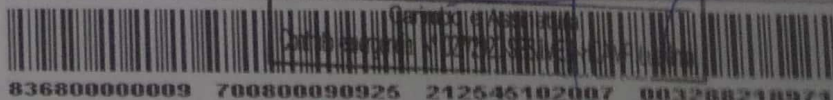
Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

A ENEL AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 0328821897

enel

Nº da Conta	Data da Emissão	Conta Referente a
107288486	07/10/2020	OUT/2020 ✓
Nº da Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
10014709641	10/11/2020	R\$*****70,08 ✓
Nome do Cliente SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES		
Mensagem	Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data 23/10/2020 <i>[Assinatura]</i>	
Autenticação Mecânica		



IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DES

Agência: 2175 Conta: 130055559

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos



Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
F LOPES PUBLICIDADE LTDA	20/11/2020	R\$ 9.505,00	R\$ 9.505,00

34191.57825.18032.700447.57947.790002.8.84450000950500

Instituição Financeira Favorecida	CPF/CNPJ Beneficiário Original	Razão Social Beneficiário Original
341 - ITAU UNIBANCO SA	05.702.124/0001-32	F LOPES PUBLICIDADE LTDA
Nome Fantasia Beneficiário Original	CPF/CNPJ Pagador Original	Nome Pagador Original
F LOPES PUBLICIDADE LTDA	19.324.171/0001-02	IMED INST. DE MEDICINA ESTUDO
CPF/CNPJ Pagador Efetivo	Razão Social Pagador Efetivo	Data de Vencimento
19.324.171/0001-02	IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DES	20/11/2020
Valor Nominal	Valor Pago	Encargos
9.505,00	0,00	0,00
Desconto	Valor Total a Cobrar	Data / hora da transação:
0,00	0,00	20/11/2020 15:44:04
Autenticação		
IBE0F73319957634E629056		

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

São Paulo, 28 de outubro de 2020.

Proposta para Publicação



Karen Vieira.
Assistente Administrativo.

PROPOSTA COMERCIAL
REFERENTE PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

- Serviços de produção da arte, diagramação e revisão: Otimização de espaço utilizando sempre o menor tamanho conforme as leis vigentes e veiculação das publicações legais;
- Prestamos total assessoria a assuntos relacionados à Junta Comercial, em todo o Brasil, para arquivamento de Atas das Assembleias, Alterações Contratuais, Constituições de Empresas, Fusões, Incorporações, Cílios, Certidões Simplificadas Registro dos Jornais e Fotocópias de Documentos Arquivados;
- Disponibilização das vias impressas para conferência e reuniões, quantas vezes a empresa necessitar;
- Melhor negociação no custo cm/col. nos jornais de fidelidade;
- Comprovantes da publicação/jornal (quantidade ilimitada);
- Equipe de atendimento e serviço de moto/boy;
- Os valores referem-se às tabelas vigentes nesta data.
- Prazo de pagamento: 15 dfq ou a definir

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Hospital Regional de Luziânia
(Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020 - SES/GO)

OS 95168

Diário Oficial de Goiás

R\$ 9.505,00

Agradecemos a oportunidade oferecida para a elaboração deste projeto, confiante na realização de um excelente trabalho e no estabelecimento de nossa parceira.

Atenciosamente,

Tatyane Freitas
tfreitas@flopesspublicidade.com.br

Maurício Lopes
mauricio@flopesspublicidade.com.br
Carimbo e assinatura
Contrato de Gestão Emergencial Nº027/2020 -
SES/GO - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Cobrança Expressa - Emissão de Boleto



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 20/11/2020
Beneficiário F LOPES PUBLICIDADE LTDA CNPJ 05.702.124/0001-32					Agência/Código Beneficiário 0445/79477-9
Endereço Beneficiário / Beneficiário Final AL SANTOS 2441 1 AN CJ 12 CERQUEIRA CESAR SAO PAULO SP 01419-002					
Data do documento 04/11/2020	No. Do documento 44848	Espécie doc. DS	Aceite N	Data Processamento 04/11/2020	Nosso Número 157/82180327-0
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 9.505,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 1,05 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 190,10 REFERENTE NOTA FISCAL 44848					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: IMED INST. DE MEDICINA ESTUDO CNPJ/CPF 19324171000102 Endereço: RUA ROCHA, 167 CJ. 21 01330-000 BELA VISTA SAO PAULO SP Beneficiário Final:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57825 18032.700447 57947.790002 8 84450000950500

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 20/11/2020
Cedente F LOPES PUBLICIDADE LTDA CNPJ 05.702.124/0001-32					Agência/Código Cedente 0445/79477-9
Data do documento 04/11/2020	No. Do documento 44848	Espécie doc. DS	Aceite N	Data Processamento 04/11/2020	Nosso Número 157/82180327-0
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 9.505,00
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 1,05 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 190,10 REFERENTE NOTA FISCAL 44848					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Sacado: IMED INST. DE MEDICINA ESTUDO CNPJ/CPF 19324171000102 Endereço: RUA ROCHA, 167 CJ. 21 01330-000 BELA VISTA SAO PAULO SP Beneficiário Final:					

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica





IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO - REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES - CAPÍTULO I - DA FINALIDADE -

Art. 1º. O presente instrumento tem como objetivo regulamentar os procedimentos gerais para as compras e para as contratações de obras e serviços a serem realizados pelo IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, com a utilização de recursos financeiros provenientes do Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de Luziânia (Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020 - SES / GO) e de doações destinadas àquela unidade hospitalar, bem como para regulamentar a alienação de bens. **§ 1º.** Na condição de Organização Social, qualificada no âmbito do Estado de Goiás por meio do Decreto nº 8.150/14, este regulamento se submete aos princípios constitucionais e da administração pública, minimamente na observância da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia e do julgamento objetivo. **§ 2º.** O imed adotará procedimentos de compra, contratação de obras e contratação de serviços seguindo ao estabelecido no presente regulamento, sempre que os termos da legislação ou do instrumento celebrado para o recebimento do recurso financeiro assim o exigir. **§ 3º.** Os procedimentos instituídos pelo presente regulamento não se aplicam às despesas realizadas com recursos próprios do imed, bem como àqueles que por sua origem e natureza exigirem procedimentos próprios, a exemplo dos convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, concursos ou outra forma de avença, firmados com o poder público, iniciativa privada, organismos nacionais ou internacionais. **CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES - Art. 2º.** Para a finalidade deste regulamento considera-se: **I.** Compra: toda aquisição remunerada de materiais de consumo e/ou bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada, com a finalidade de suprir a Unidade de Saúde apontada ao artigo 1º deste Regulamento com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades. **II.** Contratação: vínculo jurídico formal com o fornecedor de bens de consumo, bens permanentes, obras e serviços, expressos por ordem de compra ou contrato. **III.** Obra: toda construção, demolição, reforma, recuperação ou ampliação de edificação ou de qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou subsolo e demais atividades que envolvam as atribuições privativas de Engenharia e Arquitetura. **IV.** Serviço: prestação de qualquer trabalho intelectual, técnico ou manual, quando não integrante de execução de obra. **V.** Alienação: toda cessão ou transferência de bens móveis, onerosa ou gratuita, permanente ou temporária. **VI.** Carta Cotação: documento formal emitido pelo imed dando conhecimento público de seu interesse em comprar, contratar ou alienar, contendo todas as informações necessárias. **VII.** Relatório de Compras: documento elaborado pelo comprador relatando sucintamente a negociação e o seu resultado. **VIII.** Ordem de Compra: documento formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, representando fielmente todas as condições da negociação, a exemplo da descrição detalhada do produto/serviço, unidade de medida, marca, quantidade, valor unitário e total, descontos, prazo de entrega, forma de pagamento, obrigações das partes e outras consideradas relevantes para a gestão do processo. **IX.** Contrato: documento formal que em razão da natureza ou complexidade do ajuste comercial, estabelece por meio de cláusulas, as condições de fornecimento de bens de consumo, bens permanentes, obras, serviços e outras avenças, em conformidade com o Direito Civil Brasileiro e os princípios da teoria geral de contratos. **X.** Aquisição/Contratação de Grande Vulto: refere-se aquela cujo valor total da aquisição/contratação ultrapassa a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **XI.** Aquisição/Contratação Comum: refere-se aquela cujo objeto adquirido/contratado é usualmente comercializado no mercado, ou seja, cuja qualidade, medida e especificação técnica são conhecidas e praticadas no mercado. **XII.** Aquisição/Contratação Complexa: refere-se aquela que exigem um grau de dificuldade que não são conhecidas no mercado, e/ou exigem uma personalização, com especificação técnica inédita para atendimento da necessidade do imed. **XIII.** Aquisição/Contratação de Pequeno Valor: refere-se aquelas, até o limite de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). **CAPÍTULO III -**

DAS OBRIGAÇÕES - Art. 3º. Na operacionalização dos procedimentos definidos neste regulamento o imed deverá: **§ 1º.** Manter os registros referentes as compras/contratações em processos identificados e numerados cronologicamente, de forma a permitir a rastreabilidade e auditoria do conteúdo dos mesmos. **§ 2º.** Determinar os responsáveis pela realização das ações de planejamento, coordenação, supervisão e controle que permitam o adequado gerenciamento da contratação de obras e serviços, aquisição de bens e alienações. **§ 3º.** Manter distintas, em sua estrutura, as funções: COMPRA/CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO e PAGAMENTO, descentralizando as respectivas tarefas e atribuições. **§ 4º.** Cumprir as rotinas estabelecidas, observando a necessidade da obra, serviço, compra ou alienação, divulgação e cumprimento dos prazos, sistemática de cotação, análise técnica e eleição da melhor proposta. **§ 5º.** Observar nas alienações, a necessidade, a possibilidade e a realidade do mercado, bem como os procedimentos legais, conforme o caso. **§ 6º.** Realizar procedimentos de registro contábil-financeiro das contratações de obras, serviços, compras e alienações, permitindo diferenciar a origem dos recursos, provenientes do Contrato de Gestão, em conformidade com as melhores práticas contábeis. **CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA E CONTRATAÇÃO - Art. 4º.** Serão adotados para os procedimentos de compra e contratação, no mínimo, as seguintes etapas: **I.** Emissão da solicitação de compra ou contratação por meio de documento formal com a descrição do objeto da compra ou contratação, além das informações complementares necessárias. **II.** Publicação da Carta Cotação com a descrição do objeto da compra ou contratação e informações complementares, no sítio próprio do imed na internet, podendo ainda publicar em plataforma eletrônica de compras, jornais de circulação local ou nacional e no Diário Oficial do Estado de Goiás, de forma isolada ou concomitante. **III.** Recebimento das propostas no prazo e local estipulado, contendo o preço e demais informações determinadas na Carta Cotação. **IV.** Análise das propostas em consonância com o objeto e informações contidas na Carta Cotação e emissão de parecer técnico, quando for o caso. **V.** Julgamento da melhor proposta levando em consideração os critérios objetivos definidos na Carta Cotação, respeitados os limites estabelecidos no presente Regulamento. **VI.** Análise dos documentos de habilitação das empresas que ofertarem proposta. **VII.** Publicação do resultado por meio de sítio do imed na internet, contendo o nome da empresa vencedora e o preço total da compra ou contratação. **Art. 5º.** A solicitação de compra ou contratação deverá ser instruída com no mínimo as seguintes informações: **I.** Descrição detalhada do bem, da obra ou do serviço. **II.** Especificações técnicas. **III.** Quantidade e forma de apresentação. **IV.** Documentação relativa à qualificação técnica, quando necessário. **V.** Justificativa da compra ou contratação. **VI.** Valor estimado. **§ 1º.** A solicitação de compra ou contratação deverá ser assinada pelo responsável da área solicitante, submetida a autorização do Diretor da Unidade e encaminhada ao IMED. **§ 2º.** A indicação de marca ou fabricante, quando imprescindível, será admitida como mera referência. **§ 3º.** As compras e contratações no valor de até R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) poderão ser realizadas sem o valor estimado, seguindo o rito no Art. 6º. ou do Art 15, desde que comprovada a compatibilidade de preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, três propostas de preços ou por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado. **§ 4º.** Os preços do banco de dados próprio do IMED, poderão ser utilizados como valor estimado. **Art. 6º.** O IMED dará publicidade prévia aos avisos de compras, contratações de obras, de serviços e alienações, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições/contratações comuns e de no mínimo 10 (dez) dias úteis para aquisições/contratações complexas ou de grande vulto nos seguintes canais de comunicação: **I.** Sítio eletrônico na internet do IMED, www.imed.org.br, para todas as aquisições, contratações e alienações, incluídas aquelas que forem realizadas por meio de plataforma eletrônica de compras; **II.** Diário Oficial do Estado, para aquisições, contratações e alienações, cujo valor esteja acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerado o valor total estimado da aquisição, da contratação ou da alienação; **III.** Jornal de grande circulação estadual



e/ou nacional, para aquisições, contratações e alienações, cujo valor esteja acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerado o valor total estimado da aquisição, da contratação ou da alienação. **§ 1º.** Havendo publicação em mais de um canal acima descrito, a contagem de prazo se dará a partir daquela que ocorrer por último. **§ 2º.** O IMED divulgará na Carta Cotação as condições para recebimento das propostas, estabelecendo o prazo, o local de entrega, o objeto e a forma de apresentação do preço entre outras. **§ 3º.** Em todas as hipóteses elencadas nos incisos I, II e III deste artigo, deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico na internet do IMED as versões integrais das Cartas Cotações das aquisições/contratações a serem realizadas. **Art. 7º.** Para o recebimento das propostas o IMED definirá os critérios e condições mínimas que deverão constar na apresentação da proposta. **§ 2º.** A proposta vinculará o proponente, cujo descumprimento ensejará na desclassificação. **§ 2º.** No caso de divergência entre a proposta e as condições e critérios estabelecidos na Carta Cotação, o IMED poderá solicitar a retificação da proposta, sob pena de desclassificação. **§ 3º.** O descumprimento de qualquer uma das condições impostas neste regulamento ensejará no não recebimento da proposta ou na desclassificação do proponente, observada a possibilidade de retificação de que trata o parágrafo anterior. **Art. 8º.** O Setor de Compras poderá determinar a análise técnica da proposta, que será realizada pelo solicitante do bem, serviço ou obra. **§ 1º.** Na análise dos aspectos técnicos da proposta, emitirá parecer técnico habilitando ou desabilitando as propostas integral ou parcialmente, com fundamento na descrição da Carta Cotação, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica. **§ 2º.** Quando as empresas oferecerem produtos com marcas ainda não aprovadas e registradas no banco próprio, e o IMED não puder aguardar o resultado da análise da amostra para a aquisição em andamento, as empresas somente poderão fornecer para o IMED em aquisições futuras. **§ 3º.** A análise técnica será dispensada nos seguintes casos: **I.** Quando à marca ou modelo orçado para um determinado produto já for aprovado pelo IMED, com as informações devidamente registradas no banco de dados de próprio. **II.** Quando por sua natureza, a aquisição ou contratação dispensar a análise técnica, a exemplo da contratação de cursos, publicação em jornais e aquisição de passagem aérea. **Art. 9º.** Para apuração da melhor oferta da compra ou da contratação deverão ser observados principalmente, e naquilo que couber, os seguintes requisitos: **I.** Qualidade. **II.** Preço. **III.** Prazo de entrega. **IV.** Faturamento mínimo. **V.** Prazo de validade. **VI.** Análise técnica. **VII.** Durabilidade do produto/serviço. **VIII.** Garantia do produto/serviço. **IX.** Avaliação de fornecedores. **X.** Custo do transporte e do seguro da carga até o local da entrega. **XI.** Economia na execução, conservação e operação. **XII.** Adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho. **XIII.** Impacto ambiental. **XIV.** Atendimento ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas. **XV.** As condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do bem. **XVI.** Comprovação de capacidade técnica nos casos de fornecimento de bens, serviços ou obras, especialmente aqueles que envolvam importação de matéria-prima ou equipamentos, detenham conhecimento técnico específico, se constitua em alta complexidade ou envolva área ou atividade essencial. **XVII.** Outros, excepcionalmente, identificados como relevantes para a decisão, desde que previamente publicados na carta cotação e devidamente fundamentado no processo de compra/contratação. **§ 1º.** O IMED a qualquer tempo poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo a entrega e qualidade dos produtos. **§ 2º.** Em busca da economicidade em suas compras/contratações o IMED poderá, durante a análise das propostas, convidar as empresas habilitadas a apresentar novas propostas de preços, dando tratamento isonômico a todas as participantes. **§ 3º.** O Serviço de Compras emitirá Relatório de Compras declarando a melhor proposta aquela que, depois de esgotados todos os meios de negociação com uma ou mais empresas, com o intuito de reduzir os preços ofertados,

apresentar as melhores condições de fornecimento, observado o determinado no *caput* deste artigo. **Art. 10.** Para se habilitar no certame os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que o IMED entender cabíveis, os quais serão devidamente divulgados junto à respectiva Carta Cotação: **I.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; **II.** Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual; **III.** Inscrição Estadual ou declaração de isento; **IV.** Inscrição Municipal ou declaração de isento, **no caso de obras e serviços**; **V.** Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF); **VI.** Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato; **VII.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais; **VIII.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Goiás, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais; **IX.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, **no caso de obras e serviços**; **X.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e **XI.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho. **§ 1º.** A documentação de que tratam os incisos II a VI deste artigo poderá ser dispensada, nos casos de aquisição/contratação via ordem de compra. **§ 2º.** A documentação de que tratam os incisos VII a XI deste artigo poderá ser dispensada, nos seguintes casos: **a)** Aquisições/contratações no valor de até o limite de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais); **b)** Naquelas consideradas emergenciais, quando comprovadamente colocar em risco de perecimento os bens jurídicos postos sob a tutela do IMED, ou ainda impuser risco a saúde e/ou integridade física de pessoas ou pacientes; **c)** Nos casos de fornecedor exclusivo e/ou na inexistência de outros fornecedores na localidade. **§ 3º.** Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa. **§ 4º.** As certidões negativas poderão ser apresentadas até a emissão do Relatório de Compras ou da Comunicação Interna direcionada ao Superintendente Administrativo-Financeiro. **§ 5º.** O IMED aceitará o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, emitido pelo ComprasNet.GO, em substituição aos documentos determinados no *caput* deste artigo. **§ 6º.** É vedada a realização de aquisição/contratação sem qualquer comprovação da regularidade jurídica do terceiro, sendo recomendável (porém não impositiva) a exigência dos documentos previstos nos Incisos I ao VI deste Artigo, notadamente aqueles obtidos pela internet. Entretanto, circunstâncias específicas da contratação podem possibilitar o cumprimento desse requisito por meio de outros documentos indicativos da existência e formalidade perante a ordem jurídica e o mercado em que atua. **Art. 11** Caso o proponente que apresentou a melhor proposta não seja habilitado, será convocado o seguinte para negociação, e assim sucessivamente, até que haja uma empresa habilitada, observado o valor estimado para a compra/contratação. **§ 1º.** Em caso de não restar nenhuma empresa habilitada, apta a fornecer, será realizado novo procedimento, nos termos do artigo 6º. **§ 2º.** Persistindo a ausência de fornecedores habilitados, poderá ser realizada a aquisição/contratação nos mesmos termos do parágrafo 2º do artigo 15 deste regulamento. **§ 3º.** A observância do valor estimado para a compra/contratação de que trata a parte final do *caput* será dispensada quando as propostas de preço comprovarem que o valor estimado esteja desatualizado ou fora da realidade do mercado. **§ 4º.** Os preços do banco de dados próprio do IMED, poderão ser utilizados como comprovação de preços de mercado, durante a fase de negociação. **Art. 12** Todas as compras ou contratações deverão ser autorizadas e efetivadas das seguintes formas: **I.** Nos casos de ordem de compra serão autorizadas pelo Diretor Administrativo da unidade de saúde; **II.** Nos casos de contrato pelo Diretor Administrativo da unidade de saúde previamente no Relatório de Compras e pelo Diretor Geral da unidade de saúde; e **III.** As compras/contratações cujo valor global seja superior a R\$ 1 00.000,00 (cem mil reais) serão autorizadas pelo Conselho de Administração do IMED, independente de convocação, sem prejuízo da autorização do Diretor Administrativo da unidade de saúde e do e



pelo Diretor Geral da unidade de saúde. **§ 1º.** A autorização do Conselho de Administração poderá se dar *ad referendum* sempre que a autorização prévia não for possível. **§ 2º.** O Diretor Geral da unidade de saúde e o Diretor Administrativo da unidade de saúde são hábeis para suprir mutuamente suas eventuais ausências, na assinatura dos Relatórios de Compras, das Ordens de Compras e dos Contratos, facultando-se ao Diretor Administrativo da unidade de saúde a delegação de poderes por meio de instrumento administrativo próprio. **Art. 13.** Os resultados de todas as compras/contratações, incluídas aquelas previstas no artigo 15, e as alienações serão disponibilizados no sítio eletrônico da IMED, durante a vigência do contrato de gestão, observadas minimamente as seguintes informações: **I.** Nos casos de ordem de compra. **a)** Nome da empresa. **b)** CNPJ. **c)** Descrição do item. **d)** Quantidade do item. **e)** Valor total. **II.** Nos casos de Contrato. **a)** Nome da empresa. **b)** CNPJ. **c)** Objeto do contrato. **d)** Vigência do contrato. **e)** Valor mensal. **f)** Valor total. **Parágrafo Único.** Os contratos e seus aditivos, também deverão ser disponibilizados, integralmente, no sítio eletrônico do IMED. **Art. 14.** Concluída a compra ou contratação cumprirá as áreas competentes o recebimento do bem ou do serviço, se de outra forma não for determinado: **I.** O Serviço de Almoxarifado é competente para o recebimento dos bens de consumo. **II.** O Serviço de Patrimônio é competente para o recebimento de bens permanentes. **III.** O Serviço de Manutenção é competente para o recebimento de obras e serviços. **IV.** O Serviço de Engenharia Clínica é competente para o recebimento de serviços especializados realizados nos equipamentos médico-hospitalares e apoio ao Serviço de Patrimônio no recebimento de bens patrimoniais médico-hospitalares. **Parágrafo Primeiro:** Ficam os referidos Serviços, da mesma forma responsáveis em atestar a conclusão da ordem de compra ou do contrato de acordo com as especificações neles contidos, e ainda pelo encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento. **Parágrafo Segundo:** Nos contratos celebrados pelo IMED, bem como nas Ordens de Compras, devem constar a obrigação de que o fornecedor deixe registrado de forma impressa no corpo das notas fiscais emitidas e/ou documentos equivalentes o número do Contrato de Gestão e seus aditivos a que a despesa se refere. **CAPÍTULO V - DAS EXCEÇÕES - Art. 15.** Ficam excepcionais realizados da publicidade prévia disposta no artigo 6º os seguintes casos: **I.** Contratação de concessionário ou permissionário de serviços públicos se o objeto do contrato for pertinente ao da concessão ou permissão. **II.** Contratação com empresas cujo objeto tenha o preço submetido a tabela controlada pelo governo, quando não for possível o estabelecimento da concorrência. **III.** Contratação de serviços de manutenção em que a desmontagem do equipamento, seja condição indispensável para a realização do orçamento, com a possibilidade de aumentar o dano do equipamento. **IV.** Quando o fornecedor for exclusivo para o objeto da compra ou contratação, desde que comprovada a exclusividade, através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local, pelo Sindicato ou equivalente, ou ainda por declaração do fabricante, vedada a preferência de marca. **V.** Contratação de empresa - especializada ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado. **VI.** Contratação de empresas públicas, entidades paraestatais, entidades sem fins lucrativos na área de educação profissional, encaminhamento para pesquisa científica, tecnologia, organizações sociais, universidades nacionais ou estrangeiras. **VII.** Aquisição/contratação cujo valor não exceda R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) por ano, considerado o valor total da aquisição e/ou contratação, vedado o fracionamento de despesas. **VIII.** Aquisição/contratação realizada em caráter urgência ou emergência, caracterizada pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração. **IX.** Grave perturbação da ordem pública ou calamidade pública, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio público ou particular sob responsabilidade do IMED, reconhecidos pela administração.

nistração. **X.** Quando não acudirem interessados à seleção anterior devidamente publicada nos termos do artigo 6º e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para o objeto do contrato de gestão, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas. **XI.** Aquisição/contratação que utilizar dos valores registrados em Atas de Registros de preços vigentes, para formalizar negociação diretamente com fornecedor vencedor e propor a contratação nos mesmos moldes do Poder Público contratante. **§ 1º.** Nas hipóteses dos incisos IV, V e VI, deste artigo, a empresa contratada deverá comprovar a compatibilidade do preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado. **§ 2º.** As compras ou contratações realizadas com fundamento nos Incisos VII, VIII, IX e X, deste artigo, serão realizadas por meio de pesquisa de mercado, mediante cotação de preços, sempre que possível junto a, no mínimo, 03 (três) interessados, podendo essa ser realizada por telefone, e-mail ou orçamentos, devidamente registrada no respectivo processo de compras/contratação ou comprovar a compatibilidade do preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado. **§ 3º.** As compras ou contratações realizadas com fundamento no Inciso XI, deste artigo, poderão ser aplicadas somente nos casos em que a licitação tiver sido promovida por órgão ou entidade da União, dos Estados ou do Distrito Federal, devendo constar no respectivo processo de compra/contratação a Ata de Registro de Preços que serviu de referência para negociação, bem como cópia de sua publicação na Imprensa Oficial. **CAPÍTULO VI - DOS CONTRATOS - Art. 16.** O instrumento contratual é obrigatório para todas as contratações de obras, fornecimento e prestação de serviços contínuos, e para compras e serviços onde não haja entrega imediata, e facultativo nos demais casos em que o IMED puder substituir por outros instrumentos hábeis. **§ 1º.** Entende-se por compras/contratações para entrega imediata, aquelas cujo prazo de entrega seja de até trinta dias da emissão da ordem de compra. **§ 2º.** Ficam excepcionais da formalização de contratos, os seguintes casos de compras/contratações: **a)** aquelas cujo prazo de entrega seja de até trinta dias da emissão da ordem de compra; **b)** aquelas cuja contratação de serviços de engenharia seja de valor inferior a R\$ 150.000,00; **c)** aquelas cuja aquisição de bem ou serviço, exceto de engenharia, seja de valor inferior a R\$ 80.000,00. **§ 3º.** Para os casos que se tratam as alíneas a, b, c do parágrafo anterior, o instrumento contratual será substituído pela ordem de compra, nos termos do Inciso VIII, artigo 2 deste Regulamento. **§ 4º.** A ordem de compra passará a ter efeito de contrato quando ostentar a expressa concordância, através da assinatura do fornecedor no referido documento. **Art. 17.** Os contratos firmados com base neste regulamento estabelecerão, por escrito, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que estejam em conformidade com o instrumento de seleção e com a proposta a que se vinculam, devendo conter, no mínimo, cláusulas que estabeleçam necessariamente: **I.** A qualificação das partes; **II.** O objeto e seus elementos característicos, contendo a especificação da obra, do serviço, ou do bem; **III.** Os valores unitários e totais e as condições de pagamento; **IV.** O prazo de vigência do contrato; **V.** Quantitativos; **VI.** Direitos, obrigações e responsabilidades das partes; **VII.** As penalidades cabíveis e, quando aplicável, os valores das multas; **VIII.** Os índices de reajuste e, quando aplicável, as garantias; **IX.** Os casos de rescisão; **X.** Outras previamente estabelecidas no instrumento de seleção. **§ 1º.** Os contratos firmados pelo IMED terão vigência inicial de até 12 meses, salvo as situações devidamente justificadas. **§ 2º.** Os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses, devendo o IMED, anualmente, nesses casos, comprovar que a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade, exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade. **§ 3º.** Os contratos firmados



com recursos oriundos de contratos de gestão, deverão conter cláusula que disponha sobre a obrigatoriedade de rescisão contratual em caso de término do contrato de gestão. **§ 4º.** A determinação do prazo não será aplicada para os contratos de adesão, independentemente do termo adotado, assim compreendidos aqueles em que as cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que se possa discutir ou modificar seu conteúdo. **§ 5º.** As contratações realizadas por meio de contratos de adesão, à exceção daquelas em que houver monopólio ou exclusividade da atividade, deverão ser reavaliadas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, em casos excepcionais devidamente justificados, estender por um período não superior a 12 (doze meses), com o objetivo de comprovar a vantajosidade da manutenção do contrato. **Art. 18.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos. **Parágrafo Único.** Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de acréscimo, que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e no caso particular de reforma predial ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), e poderão ser suprimidos em qualquer quantidade. **Art. 19.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento de seleção ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de contratar com o IMED por prazo não superior a 1 (um) ano. **Art. 20.** As relações contratuais estabelecidas pelo IMED com seus fornecedores e prestadores de serviços devem prever a obrigação de que as partes ajam de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública. **CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE ALIENAÇÃO - Art. 21.** Nos procedimentos de alienação de bens móveis, nos casos em que o bem estiver em posse do IMED por força do Termo de Cessão e Permissão de Uso firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, do Estado de Goiás, serão observados os procedimentos conforme a legislação em vigor aplicável a espécie. **Parágrafo Único.** O procedimento estabelecido neste regulamento se aplica exclusivamente aos bens públicos. **Art. 22.** A alienação de bens de que trata o Art. 20, se vincula a autorização expressa e controle patrimonial direto pela Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser proposta pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, e confirmada pelo Superintendente Executivo e pelo Conselho de Administração do IMED. **§ 1º.** Nas alienações, a modalidade de divulgação e forma de pagamento deverão observar as especificidades do bem a ser alienado e as condições do mercado, em consonância com a Lei nº 8.666/93, por se tratar de patrimônio público. **§ 2º.** A alienação de bens móveis integrantes do patrimônio público deverá ser precedida de autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, cujo resultado financeiro deverá ser reinvestido no desenvolvimento das atividades especificadas no Contrato de Gestão, se de outra forma não for determinado. **Art. 23.** Os bens imóveis pertencentes ao Estado de Goiás dados em cessão e permissão de uso, bem como aqueles adquiridos pelo IMED com recursos públicos originados do Contrato de Gestão não poderão ser alienados em nenhuma hipótese, salvo os casos previstos e autorizados na forma da lei, cujo procedimento de alienação será realizado pelo poder público por meio de suas Secretarias. **Art. 24.** Todos os bens móveis e imóveis cujo uso tenha sido autorizado ao IMED por meio de cessão e permissão de uso têm sua destinação e utilização exclusiva e vinculada à consecução dos objetivos do Contrato de Gestão. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 25.** É proibido o recebimento de vantagens, de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de contratação de obras, serviços, compras e alienações. Da mesma forma, fica proibido que conste nome, símbolos ou imagens que caracterizem ou favoreçam a promoção pessoal de autoridades ou empregados em publicidade de atos, programas, obras e serviços. **Art. 26.** É vedado ao IMED manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública

estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório. **Art. 27.** O IMED se reserva no direito de revogar o processo de aquisição/contratação, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, desde que justificado no processo, antes da compra ou contratação, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização. **Art. 28.** Os termos deste regulamento se submetem ao controle estatal e social, por meio de sua aprovação pelo Conselho de Administração do IMED e pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás em conformidade com o disposto no inciso VIII, do Art. 4º, e parágrafo único, do art. 17, da Lei nº 15.503/05, do Estado de Goiás. **Art. 29.** Revogam-se as disposições em contrário. **Art. 30.** Este Regulamento entrará em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Luziânia-GO, 22 de julho de 2020.

Protocolo 204081

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO - REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES - CAPÍTULO I - DA FINALIDADE -

Art. 1º. O presente instrumento tem como objetivo regulamentar os procedimentos gerais para as compras e para as contratações de obras e serviços a serem realizados pelo IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, com a utilização de recursos financeiros provenientes do Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Municipal de Formosa Dr. César Saad Fayad (Contrato de Gestão Emergencial nº 026/2020-SES / GO) e de doações destinadas àquela unidade hospitalar, bem como para regulamentar a alienação de bens. **§ 1º.** Na condição de Organização Social, qualificada no âmbito do Estado de Goiás por meio do Decreto nº 8.150/14, este regulamento se submete aos princípios constitucionais e da administração pública, minimamente na observância da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia e do julgamento objetivo. **§ 2º.** O imed adotará procedimentos de compra, contratação de obras e contratação de serviços seguindo ao estabelecido no presente regulamento, sempre que os termos da legislação ou do instrumento celebrado para o recebimento do recurso financeiro assim o exigir. **§ 3º.** Os procedimentos instituídos pelo presente regulamento não se aplicam às despesas realizadas com recursos próprios do imed, bem como àqueles que por sua origem e natureza exigirem procedimentos próprios, a exemplo dos convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, concursos ou outra forma de avença, firmados com o poder público, iniciativa privada, organismos nacionais ou internacionais. **CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES - Art. 2º.** Para a finalidade deste regulamento considera-se: **I.** Compra: toda aquisição remunerada de materiais de consumo e/ou bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada, com a finalidade de suprir a Unidade de Saúde apontada ao artigo 1º deste Regulamento com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades. **II.** Contratação: vínculo jurídico formal com o fornecedor de bens de consumo, bens permanentes, obras e serviços, expressos por ordem de compra ou contrato. **III.** Obra: toda construção, demolição, reforma, recuperação ou ampliação de edificação ou de qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou subsolo e demais atividades que envolvam as atribuições privativas de Engenharia e Arquitetura. **IV.** Serviço: prestação de qualquer trabalho intelectual, técnico ou manual, quando não integrante de execução de obra. **V.** Alienação: toda cessão ou transferência de bens móveis, onerosa ou gratuita, permanente ou temporária. **VI.** Carta Cotação: documento formal emitido pelo imed dando conhecimento público de seu interesse em comprar, contratar ou alienar, contendo todas as informações necessárias. **VII.** Relatório de Compras: documento elaborado pelo comprador relatando sucintamente a negociação e o seu resultado. **VIII.** Ordem de Compra: documento formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, representando fielmente todas as condições da negociação, a exemplo da descrição detalhada do produto/serviço, unidade de medida, marca, quantidade, valor unitário e total, descontos, prazo de entrega, forma de pagamento, obrigações das partes e outras consideradas relevantes para a

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO.

Diário Oficial – Goiás

Quantidade de publicações: 3 publicações

Data da publicação: 03/11/2020

Categoria: Empresas Privadas

Valor unitário: **R\$ 15.196,50**

Valor total: **R\$ 45.589,50**

Forma de pagamento: **á vista via depósito bancário**

Dados para pagamento:

Bradesco

Agencia: 0449 | conta corrente: 9500-1

Itaú

Agencia: 0349 | conta corrente: 13747-1

Obs.: Para a publicação sair dia 03/11/2020, o pagamento deverá ser feito até amanhã (29/10).

Devido dia 30/10 ser ponto facultativo, o Governo de Goiás transferiu o feriado do Dia do Servidor Público e 2ª feira 02/11 é feriado de Finados.



Proposta Comercial



Endereço: R. Avanhandava,
126 - República
São Paulo - SP | 01303-010
Tel.: (11) 3123-5319 - Silmara
E-mail: silmara@novoh.com.br

A/C Sr. Karen

Assunto:L_0410_20_imed_luziana_reg_compra

São Paulo, 28 de outubro de 2020.

Compromissos e Diferenciais

A **Elipse Publicidade** foi a primeira agência com **Certificação ISO 9001:2000 em publicidade Legal e Financeira**, tendo como compromisso superar as expectativas dos seus clientes, inovando com qualidade.

- Garantia de sigilo das informações
- Atendimento personalizado para cada cliente
- Revisão dos Balanços e Atos Societários na nova ortografia
- Agilidade na diagramação e análise do conteúdo

Condições Comerciais

JORNAL

JORNAL

Caderno

Total a Pagar

Publicação

Diário Oficial

Estadual GO

Empresarial

9.832,29

03/11/20

Pagamento

A Vista Imprensa Oficial

Cortesia Elipse

Envio das publicações veiculados no mesmo dia em formato PDF.
5 exemplares do Diário Oficial e jornal de grande circulação.

Atenciosamente,

Larissa Queiroz
Atendimento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 05.702.124/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:49 do dia 18/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2021.

Código de controle da certidão: **882E.5F44.13DE.6C0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 05.702.124/0001-32

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20110054988-70

Data e hora da emissão 09/11/2020 14:40:48

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.702.124/0001-32

Razão Social: F LOPES PUBLICIDADE LTDA

Endereço: AL SANTOS 2441 CJ 12 1 ANDAR / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01419-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2020 a 21/11/2020

Certificação Número: 2020102302580829731757

Informação obtida em 09/11/2020 14:43:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.702.124/0001-32

Certidão nº: 28899668/2020

Expedição: 09/11/2020, às 14:41:56

Validade: 07/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. LOPES PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.702.124/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1015274 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 05.702.124/

Contribuinte: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA

Liberação: 17/11/2020

Validade: 15/02/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.230.156-1- Início atv :12/05/2003 (AL SANTOS, 2441 - CEP: 01419-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:09:10 horas do dia 17/11/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3E2905B7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DES

Agência: 2175 Conta: 130055559

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos



Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
TICKET SOLUCOES HDFGT SA	20/11/2020	R\$ 1.533,00	R\$ 1.533,00

34191.76007.42910.542937.83150.390009.7.84540000153300

Instituição Financeira Favorecida	CPF/CNPJ Beneficiário Original	Razão Social Beneficiário Original
341 - ITAU UNIBANCO SA	03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT SA
Nome Fantasia Beneficiário Original	CPF/CNPJ Pagador Original	Nome Pagador Original
TICKET SOLUCOES HDFGT SA	19.324.171/0001-02	IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST
CPF/CNPJ Pagador Efetivo	Razão Social Pagador Efetivo	Data de Vencimento
19.324.171/0001-02	IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DES	29/11/2020
Valor Nominal	Valor Pago	Encargos
1.533,00	1.533,00	0,00
Desconto	Valor Total a Cobrar	Data / hora da transação:
0,00	1.533,00	20/11/2020 12:33:34
Autenticação		
IBE32BF9C2F7CD34682AA1C		

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFFS-e

Número / Série NFS-e

37477969 / T00

Número / Série RPS

-

Data de Emissão

21/11/2020 09:51



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57

Inscrição Estadual: 0190105488

Inscrição Municipal: 11.801

Nome/Razão Social: TICKET SOLUCOES HDFGT S.A.

Nome Fantasia: TICKET LOG

Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2, SANTA LUCIA, CEP 93700-000

Município: CAMPO BOM / RS

Telefone: (51) 3590 7900

E-mail:

Site:

LOCAL DE TRIBUTAÇÃO
Campo Bom / RSRESPONSABILIDADE PELO ISSQN
Prestador de ServiçoREGIME TRIBUTÁRIO
Regime Geral

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 19.324.171/0001-02

Inscrição Estadual: -

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Endereço: R ITAPEVA, 202, CONJ 34, BELA VISTA, CEP 01332-000

Município: SAO PAULO / SP

País: BRASIL

E-mail:

Telefone:

FATURAS

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
37477969	30/11/2020	1.533,00			

ITENS NÃO TRIBUTÁVEIS - REEMBOLSO

Descrição	Qtd / Unid	Valor Bruto	Desconto	Retenção	Valor Líquido
REEMBOLSO COMPRAS CARTAO FUEL CONTROL	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	L.C. 116	Alíquota (%)	Valor Unitário	Qtd / Unid	Desconto Inc.	Valor Serviço	ISSQN
20019 - TAXA BANCARIA	10.05	2,00	3,0000	1,00 / UN	0,00	3,00	0,06
20019 - TAXA SOBRE SERVICO ABASTECIMENTO/SERVICOS	10.05	2,00	30,0000	1,00 / UN	0,00	30,00	0,60

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 1.533,00

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Valor de Serviço	Itens Não Tributáveis	Desconto Condicional	Deduções
33,00	1.500,00	0,00	0,00
Redução na Base de Cálculo	Valor Aproximado de Tributos	Base de Cálculo	ISSQN
0,00	3,72	33,00	0,66

RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 1.533,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RPS/SERIE: 658539/A9

RECOLHIMENTO IRRF SERA FEITO PELO PRESTADOR DE SERVICOS, CFE. IN 153/87, VALOR R\$0,50

TITULO NRO. 27304893

REF A TRANSACOES REALIZADAS ATE 19/11/2020

GESTOR: ANDRE FRANCISCO AMUD

CODIGO CLIENTE: 176642

Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 20019 - AGENCIAM E INTERMEDIAC DE BENS MOVEIS

Local de Tributação: Campo Bom / RS

AUTENTICIDADE

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço:

<https://nfse.campobom.rs.gov.br/site>

Código de Verificação: H2G.RND.24F

Chave de Acesso: 43-03506307000157-90-T00-037477969/665429264

Página 1/1

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

23/11

11

Carla Bianca Piasecki
Diretora Administrativa
Hospital Regional de Luziânia

Carimbo e assinatura

Contrato de Gestão Emergencial N°027/2020 -
SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 29/11/2020
Beneficiário TICKET SOLUCOES HDFGT SA CNPJ 03.506.307/0001-57					Agência/Código Beneficiário 2938/31503-9
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista R MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 SANTA LUCIA CAMPO BOM RS 93700-000					
Data do documento 19/11/20	No. Do documento 00429105	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 19/11/20	Nosso Número 176/00429105-4
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.533,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. EFETUAR O PAGAMENTO SOMENTE ATRAVES DESTA BLOQUETO E NA REDE BANCARIA NÃO aceitar cheques nem apA's o vencimento. <u>corresp ITAUBBA-ATE O VCTO PAGUE EM LOJA CORRESPONDENTE</u>					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST CNPJ/CPF - 19324171000102 Endereço: R ITAPEVA 202 CONJ 34 01332-000 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76007 42910.542937 83150.390009 7 84540000153300

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 29/11/2020
Beneficiário TICKET SOLUCOES HDFGT SA CNPJ 03.506.307/0001-57					Agência/Código Beneficiário 2938/31503-9
Data do documento 19/11/20	No. Do documento 00429105	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 19/11/20	Nosso Número 176/00429105-4
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.533,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. EFETUAR O PAGAMENTO SOMENTE ATRAVES DESTA BLOQUETO E NA REDE BANCARIA NÃO aceitar cheques nem apA's o vencimento. <u>corresp ITAUBBA-ATE O VCTO PAGUE EM LOJA CORRESPONDENTE</u>					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST CNPJ/CPF - 19324171000102 Endereço: R ITAPEVA 202 CONJ 34 01332-000 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

FECHAMENTO 11-11 A 18-11-2020

Atividades realizadas				
Data	Km Inicial	Km Final	Total Km	Descrição das atividades
11/11/20	34035	34478	443	Levar exames Lacer/Prostáticos SES
12/11/20	34478	34787	309	Hutrin/Medicini/Unidas
13/11/20	27262	27472	210	Levar exames Lacer
13/11/20	27472	27962	490	Levar exames Lacer/Medicini
16/11/20	27962	28369	407	Levar exames Lacer/Suprimais
17/11/20	28369	28538	169	Aeroporto buscar a Gerente/Regional saúde
18/11/20	28538	28946	408	Levar exames Lacer/SES
Total			2.436	
OBS: Cartão utilizado pelo motorista Hebersson				

ATIVIDADES REALIZADAS		
DATA	KM	VALOR
18/11/20	3160	R\$ 136,03
VALOR TOTAL		R\$ 136,03
OBS: Essa despesa acima de combustível se refere ao deslocamento que a Diretora Bianca faz para o Hospital Regional de Luziânia/GO.		



Carla Bianca Piasecki
Diretora Administrativa
Hospital Regional de Luziânia

AUTO POSTO K 22 LTDA - EPP
 CNPJ: 21.147.801/0001-35 IE: 106214780
 RUA MARIA DE LURDES CORREIA, 134 - TRINDADE/GO
 TICKET LOG
 POSTO KURUJAU 22
 RUA MARIA DE LURDES, 134
 ESTAB: 000000011580371 TERM: 0000000
 Transação Certoa Frota
 12/11/2020 16:22:37 NSU: 138.97
 COMPR
 Estab:
 Km: 3.738 Litros Valor
 25,37 79,40
 Adest
 Valor Total 79,40
 COMOD 2
 NOSP 1 AL DE LUZIANIA
 60357 *****5459
 Saldo disponível: 905,51
 NSU A t: 400071
 VIA PORTADORA
 (CUPOM FISCAL: 044903)
 (NSU D-TEF : 138297)

AUTO POSTO K 22 LTDA - EPP CNPJ: 21.147.801/0001-35
 RUA MARIA DE LURDES CORREIA, 134 - TRINDADE/GO
 Documento Aux. de Nota Fiscal e Conversão Eletrônica

Código	Descrição	Q de	UM	VT Unit	VT Item
810.0.001	ETANOL ATORANTADO CO 2	37	LT	3,130	79,40
Valor total de trans					79,40
Valor total (R\$)					79,40
Valor a Pagar (R\$)					79,40
FORMA DE PAGAMENTO					79,40
EF - TICKETLOG					79,40
Troco R\$					0,00

 Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sefaz.go.gov.br/nfece/consulta>
 52201121747801000195650011001353971060983791
 CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
 NFe nº: 000135397, Série 00: 12/11/2020 16:22:38
 Protocolo de autorização: 112263569590343
 Data de autorização: 12/11/2020 16:22:40



Tribu de aproximada: R\$ 12,76 (16,17%) Federal, R\$ 25,03
 (29,04) Estadual, R\$ 0,00 (0,00%) Municipal - Fonte: IBPT - 80
 F3870
 Usado por: Nome - AUTO POSTO K 22 LTDA - EPPVendedor: 623 -
 VILMA COELHO DE SOUZA
 Endereço:
 Atividade: 04 Alameda: 2 Alameda: 25 Ver Int: 1121224.439 Venc: 11/12/2020 3.610
 Link sistemas - AutoSystem 3.2.6.66
www.1tax.com.br

Atestamos os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.
 19/11/2020
 Carimbo e assinatura
 Conselho de Gestão Emergencial N°027/2020 -
 SesiMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA
 ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Carla Bianca Piasecki
 Diretora Administrativa
 Hospital Regional de Luziânia

MM CORUMBA
Q 201 SA
CNPJ: 26.223.104/0001-59

2a. VIA - CLIENTE

ESTAB.: 88220270/0001-405
12/11/2020 15:56:44
TERMINAL: 10006433
DOC: 361525 AIO: 691361525

TICKET LOG

COMPRA
Estat.
Raz: 34507

	Litros	Valor
Cartão	48,40	153,09
Valor Total		153,09

CORUMBA
HOSPITAL DE LUZIANA
603574*****205
Saldo disponível: 984,91

CNPJ: 26.223.104/0001-59 MM CORUMBA COMBUSTÍVEIS LTDA

Q 201 - SN - LOTE 01 A 06 - SN - PARQUE ESMERALDA
LUZIANA - GO - IE 106759182

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

QNT	COD	DESCRIÇÃO	QTD UN VL UN	VL TOTAL
001	1000	ETANOL COMUM 48.4 l x 3,099		153,09
QTD TOTAL DE ITENS				1
Valor Produtos				153,09
Descontos				5,00
Acrescimos				0,00
VALOR A PAGAR				153,09
FORMA DE PAGAMENTO				VALOR
Cartão de Crédito				153,09

Consulte pela chave de acesso em:
www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta
5220 1128 2331 0400 0159 0500 1000 5415 3818 6109 1954

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e nº 000.541.539 - Série: 001
Emissão: 12/11/2020 12:57:55 - Via Cons
Protocolo de Autorização
152203589389628 12/11/2020 12:57:56



Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 34,40
Trib aprox R\$ 23,80 Federal e 10,71 Estadual Fonte:
IBPT/empresomeio.com.br 02C353- Placa: 12/IX3994 KM
34507 KM ant. 33617 Média km/l: 18,0 ant. 9,0

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data

19/11/2020



Carla Bianca Paschoa
Diretora Administrativa
Hospital Regional de Luziana

Contrato de Gestão Emergencial Nº 027/2020
SES/MED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

MM CORUMBA
Q 201 SN
CNPJ: 26223104000139

2a. VIA - CLIENTE

ESTAB.: 890200700021455
13/11/2020 11:29:13
TERMINAL: 76006433
DOL: 535504

400 691535504

TICKET LOG

COMPRA
Etanol
Nº: 27567

Abast.	Litros	Valor
Valor Total	41,95	130,00
		130,00

10A0002
HOSPITAL DE LUZIANIA
023574*****5459
Saldo disponivel: 775,51

CNPJ: 26 223 104/0001-59 MM CORUMBA COMBUSTIVEIS LTDA

Q 201 SN - LOTE 01 A 06 SN PARQUE EMERALDA
LUZIANIA, GO, IE 106/38182

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	QTD	DESCRIÇÃO	QTD UN	VL UN	VL TOTAL
001	1002	ETANOL COMUM 41.95 l x 3.098			130.00
QTD TOTAL DE ITENS			1		
Valor Produtos			130.00		
Descontos			0.00		
Acréscimos			0.00		
VALOR A PAGAR:			130.00		
FORMA DE PAGAMENTO			VALOR		
Cartão de Crédito			130.00		

Consulte pela chave de acesso em
www.sefaz.go.gov.br/info/consulta
5220 1126 231 0400 0158.6590.1000 5478 0319 7460 4814

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e nº: 000 541 893 - Série: 001
Emissão: 13/11/2020 11:30:47 - Via Cons
Protocolo de Autorização:
152203571837033-13/11/2020 11:30:49

Tributos incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 29,22
Trib aprox R\$ - 20,12 Federal e 9,10 Estadual Fonte:
(BPT)empresometro com br 0217353 Placa-QXE7273 KM: 27567

Atesto que os dados e serviços constantes neste documento foram entregues/realizados nesta data.

19/11/2020

[Assinatura]

Carla Bianca Piasecki
Diretora Administrativa
Hospital Regional de Luziânia

Contrato de Gestão Emergencial Nº 027/2020 -
SESIMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

getnet[®]
GOODCARD

REDE GETNET
POSTO VIP

ANTONIO JOSE QUINAN 754 QUADRA 04 LOTE 1
04780585000160

13/11/2020 17:38:03

CARTÃO: *****5459

POS: 32138394

AUT: 691614039

COMPRA FUEL CONTROL

KL: 27858 Ltrs Valor

Adast: 16,18 50,00

Valor total: 50,00

COR0002

ETANOL

Saldo disponível: 725,51

CIL: 040003079

HOSPITAL: 06 LUZIANIA

2a. Via - Cliente

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

13/11/2020

Cambio e assinatura

Contrato de Gestão Emergencial N°027/2020 -
SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Carla Bianca Piasecki
Diretora Administrativa
Hospital Regional de Luziânia

CNPJ: 04.780.585/0001-80

3 D. AUTO POSTO LDA

ANTONIO JOSE QUINAN, 754 - QD. 04 LT. 10 - CENTRO
VIANDOPOLIS - GO

Documento Auxiliar

da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
02	ETANOL	
16,181 LT	3,090	50,00
Dtde. Total de Itens		16,181
Valor Total R\$		50,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito		50,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://nfe.safaz.go.gov.br/nfeweb/sites/nfce/danfeNFCe>
5220 1104 7805 8500 0160 8500 1000 0905 4816 4409 9684

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e NR: 90548 Série:1 13/11/2020 17:38:36

Protocolo de Autorização: 152203573061365

Data de Autorização: 13/11/2020 17:38:44



Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/12)

Total R\$ 10,60

R\$: 2,10 Federal e 8,50 Estadual

ACF: 801 E10199247,310 EFG198263,500 V18,181

Código: [030] IE/RG: []

PLACA: BXE-7275 ODDM: 27.858,0

Atendente: 1833-LORRANE VIP

PETROS - 2.20.07.04 - www.adaptive.com.br

getnet[®]
GOODCARD

REDE GETNET
POSTO VIP

ANTONIO JOSE QUINAN 754 QUADRA 04 LOTE 1
04780585000160

16/11/2020 16:58:59

CARTÃO: *****5459

POS: 32136799 ESI: 000000001663255

AUT: 052017806 V0224: 5922

COMPRA FUEL CONTROL

km 28267 Litros Valor

Abast: 19,41 60,00

Valor Total: 60,00

COR0802

ETANOL

Saldo disponível: 556,49

cli:040003079

HOSPITAL DE LUZIANIA

2a. Via - Cliente

CNPJ: 04.780.585/0001-60

3.D. AUTO POSTO LDA

ANTONIO JOSE QUINAN 754 - QD. 04 LT. 10 - CENTRO
VIANDOPOLIS - GO

**Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica**

CODIGO	DESCRICAO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
02	ETANOL	
19,417 LT	3,090	60,00
Subt. Total de Itens		19,417
Valor Total R\$		60,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito		60,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://nfe.sefaz.go.gov.br/nfeueb/sites/nfca/danfeNFCe>
5220 1104 7805 8500 0160 6500 1000 0908 7010 8936 2739

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e NR: 90870 Série: 1 16/11/2020 16:58:26

Protocolo de Autorização: 152203560034071

Data de Autorização: 16/11/2020 16:59:30



Fuiste que os produtos/serviços foram entregues/realizados nesta data

19/11/2020

Combinado e assinado

Carla Bianca Piasecki

Contrato de Gestão Emergencial
SES/IMED - IMED INSTITUTO
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Diretora Administrativa

Hospital Regional de Luziânia

tributos incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 12,72

R\$: 2,52 Federal e 10,20 Estadual

NFC: BD1 E10201982,420 EF0202001,840 V19,417

Código: [030] [E/RG:]

PLACA: AXE7273 DDDM: 28.264.0

Atendente: 831-TATIANE DE MELO COSTA

PETROS - 2.20.07.04 - www.adaptive.com.br

PP CORUMBA
 Q 201 SA
 CNPJ: 26.223.104/000159

2a. VIA - CLIENTE
 ESTAB.: 88020090020455
 16/11/2020 11:16:52
 TERMINAL: 76006433
 BDI: 153320

ALI: 29155320

TICKET LOG

COMPRO
 Etanol
 Ace: 27978

Abast.	Litros	Valor
	34,08	109,02
Valor Total		109,02

CORDEGA
 HOSPITAL DE LUZIANIA
 603574*****459
 Saldo disponível: 616,49

CNPJ: 26.223.104/0001-59 MM CORUMBA COMBUSTIVEIS
 LTDA
 Q 201 S/N - LOTE 01 A 06 S/N PARQUE ESMERALDA,
 LUZIANIA, GO, IE 106739182

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

QTD	DESCRICAÇÃO	QTD UN	VL UN	VL TOTAL
001	1002 ETANOL COMUM 34,08 l x 3,199			109,02
QTD TOTAL DE ITENS				1
Valor Produtos				109,02
Descontos				0,00
Acrescimos				0,00
VALOR A PAGAR				109,02
FORMA DE PAGAMENTO				VALOR
Cartão de Crédito				109,02

Consulte pela chave de acesso em:
www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta
 5220 1126 2231 0400 0159 6500 1000 5433 5318 5842 4880

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e nº: 000 543 353 - Série: 001
 Emissão: 16/11/2020 11:18:01 - Via Cons
 Protocolo de Autorização
 152203579014182 16/11/2020 11:18:02

Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 24,50
 Trib aprox R\$: 16,87 Federal e 7,63 Estadual Fonte:
 IBPT/empresometro.com.br 02C353 Placa: QXE7273-KM: 27978
 KM ant: 27567 Media km/l: 12,1

Atesto que os cuidados/serviços constantes neste
 documento foram entregues/prestados nesta data:
 19 / 11 / 2020

 Carla Bianca Piasecki

Diretora Administrativa
 Hospital Regional de Luziania

Carla Bianca Piasecki
 Diretora Administrativa
 Hospital Regional de Luziania

1000002
 HOSPITAL DE LUZANIA
 603574*****5459
 Saldo disponible: 407,23

SAFETY DATA SHEET	
1. IDENTIFICATION	1.000
2. HAZARD IDENTIFICATION	119.260
3. COMPOSITION	5.000
4. FIRST AID MEASURES	119.260
5. PREVENTION	0.000
6. CONTROL MEASURES	119.260
7. PROTECTIVE EQUIPMENT	0.000
8. STORAGE	119.260
9. TRANSPORT	0.000
10. DISPOSAL	119.260
11. OTHER INFORMATION	119.260

[illegible]

Consultar pela chave de acesso em:
www.fazenda.fgf.gov.br/infoc/consultar

CHAVE DE ACESSO
87201106251160001175500200023584116459592410
CONSULTADOR(S) NÃO IDENTIFICADO(S)

Protocolo de Autorização:
2532101542144/8
12-11-2020 09:17:10

[illegible]

Carla Bianca Piasecki
Diretora Administrativa
Hospital Regional de Luziânia

getnet[®]

GOODCARD

REDE GETNET

POSTO VIP

ANTONIO JOSE QUINAN 754 QUADRA 04 LOTE 1
04780585000160

18/11/2020 11:01:48

CARTÃO: *****5459

POS: 32138799 ESI: 000000001663255

AUT: 692322858 v0224.5922

COMPRA FUEL CONTROL

km 286-41 Ltrs Valor

Abast: 33,88 102,21

Valor Total: 102,21

COR0002

ETANOL

Saldo disponível: 305,02

cli:040063079

HOSPITAL DE LUZIANIA

2a. Via - Cliente

CNPJ: 04.780.585/0001-60

S.D. AUTO POSTO L0A

ANTONIO JOSE QUINAN 754 - QD 04 LT 10 - CENTRO

VIANDOPOLIS - GO

Documento Auxiliar

da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO		
QTD	UN.	VL UNIT(R\$)	TOTAL
02	ETANOL		
33,880 LT		3,090	102,22
Desconto: 0,01			
Qtde. Total de Itens			33,880
Valor Total R\$			102,22
Desconto R\$			0,01
Valor a Pagar R\$			102,21
FORMA PAGAMENTO			VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito			102,21

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://nfe.sefaz.go.gov.br/nfevib/sites/nfce/danfeNFCa>
5220 1104 7805 8500 0180 8500 1000 0910 3618 7320 1700

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e NR: 91036 Série:1 18/11/2020 11:02:45

Protocolo de Autorização: 152203584503228

Data de Autorização: 18/11/2020 11:02:45



Seu e-mail de produtos/serviços constantes neste documento, com Entregues Realizados nesta data.

19/11/2020

assinado e assinado

Carla Bianca Piasecki
Diretora Administrativa
Hospital Regional de Luziania

Unidade de Gestão Emergencial N° 0370
GES-MED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA
SAÚDE E DESENVOLVIMENTO

Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/12)

Total R\$ 21,67

R\$: 4,29 Federal e 17,38 Estadual

NCF: B01 E10203467.570 EF0203500.650 V33.080

Código: [030] IE/RG: []

PLACA: QXE7273 ODDM: 28.641,0

Atendente: 851-TATIANE DE MELO COSTA

PETROS - 2.20.07.04 - www.adaptive.com.br

POSTO NELORE
RUA BR 040 SA
CNPJ: 37639036000120

2a. VIA - CLIENTE

ESTAB.: 880200900023600
18/11/2020 17:47:09
TERMINAL: 76009835
DOC: 404728 AUT: 692464728

TICKET LOG

ETANOL
Litros: 41,74
Valor: 136,03
Abast.: 136,03
valor Total: 136,03

060002
HOSPITAL DE LUZIANIA
003574*****5459
Saldo disponível: 168,99

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram entregues/realizados nesta data.

15/11/2020

Carimbo e assinatura

Contrato de Gestão Emergencial Nº 027/2020
SESIM - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Carla Bianca Piasecki
Diretora Administrativa
Hospital Regional de Luziânia

Posto Sao Roque Neloire
Santa Maria Derivados De Petroleo
Lda
CNPJ: 37.639.036/0001-20 IE: 102525668
Rodovia BR040, SN
Parque Estrela D'alva III - CEP: 72831-010
Luziânia - GO Fone: (61) 3620-1485

DANFE (NFC-E)
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

DETALHAMENTO DA VENDA APLIC: 150439-00
CÓDIGO ITEM DESCRIÇÃO ITEM(S)
CEST NCM QTD. UN. VL. UNIT. VL. TOTAL
E. INICIAL E. FINAL

0000000000000001	ETANOL HIDRATADO					
0200400	COMBUSTIVEL COMUM	41,740	LIT	3,259	136,03	
					977,40	
	QTD. TOTAL DE ITENS				1	
	SUBTOTAL				136,03	
	VALOR TOTAL				136,03	
	FORMA DE PAGAMENTO				Valor Pago	
	CARTÃO - TICKET LOG POS				136,03	

Valor aproximado de impostos - Fonte: IBPT
Fed. 21,86 - Est. 23,13 - Munc. 0,00

Número: 677 Série: 2
Emissão: 18/11/2020 17:50:11 - VIA CONSUMIDOR
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://nfe.sefaz.go.gov.br/nfweb/sites/nfcee/danfeNFCe>
CHAVE DE ACESSO
522011376390360001206500200000006771001803532

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

DADOS ADICIONAIS:
IMPOSTO RETIDO NOS TERMOS DO ANEXO VIII DO RC TE
PLACA: RFR2F63
KM: 3160

MESSAGEM PROMOCIONAL:
Agradecemos a preferência. Volte sempre

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 152203585803719 - 18/11/2020 17:50:11

1ech Posto
Software de Gestão de Posto de Combustível
www.1ech.br / (64) 3623-4283



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

Data: 19/10/2020 08h54min

Número	Validade
7491	17/01/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. CNPJ: 03506307000157

RUA MACHADO DE ASSIS Nº 50 , EDIF. 2 , SANTA LUCIA - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWC6MTHXPSAZGDN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 19 de Outubro de 2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0015572915**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**
Endereço: **RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2**
SANTA LUCIA, CAMPO BOM - RS
CNPJ: **03.506.307/0001-57**

Certificamos que, aos **01** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025373193**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.506.307/0001-57

Certidão nº: 30807436/2020

Expedição: 19/11/2020, às 09:49:59

Validade: 17/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.506.307/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A
CNPJ: 03.506.307/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:09 do dia 19/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2021.

Código de controle da certidão: **382B.4512.1F04.EFBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.506.307/0001-57

Razão Social: TICKET SOLUCOES HDFGT SA

Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 / SANTA LUCIA / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2020 a 05/12/2020

Certificação Número: 2020110603255580282864

Informação obtida em 19/11/2020 09:51:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br